



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.446/81 -

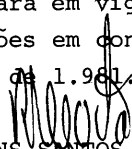
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito no valor de Cr\$. 2.892.500,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:-

03.01	3113	03070212.003	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126.000,00
03.01	3132	03070212.003	- OUTROS SERV.ENCARGOS	200.000,00
03.02	3253	03070212.003	- SALÁRIO-FAMÍLIA.....	14.500,00
03.04	3113	03070212.003	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
05.01	3132	08421882.004	- OUTROS SERV.ENCARGOS	900.000,00
05.04	3132	08482472.003	- OUTROS SERV.ENCARGOS	60.000,00
07.01	3120	10580212.003	- MATERIAL DE CONSUMO.	300.000,00
07.04	3120	10603252.003	- MATERIAL DE CONSUMO.	400.000,00
07.09	3132	10585752.003	- OUTROS SERV.ENCARGOS	400.000,00
07.10	3132	16915732.003	- OUTROS SERV.ENCARGOS	450.000,00
TOTAL.....				Cr\$ 2.892.500,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 23 de abril de 1.981.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/.-